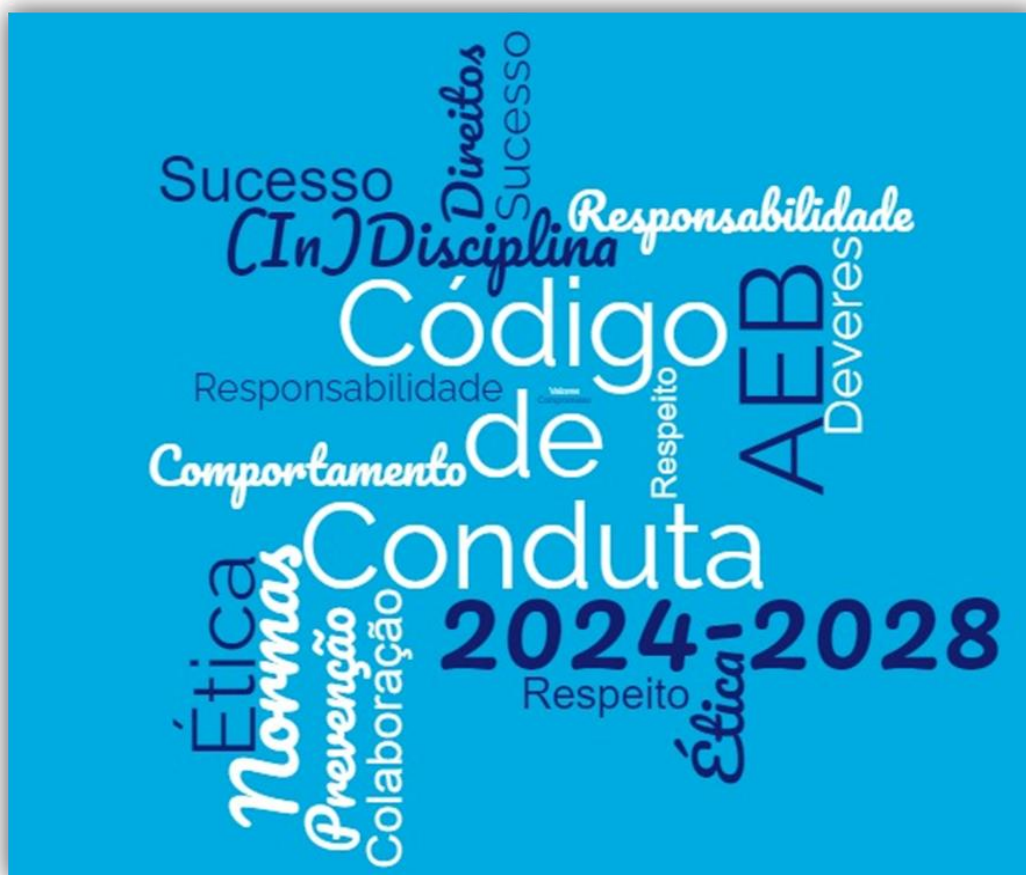


# CÓDIGO DE CONDUTA 2024-2028



*O comportamento é um espelho no qual todos mostramos o que somos.*

Alfred Montapert

Aprovado em Conselho Pedagógico em

26/07/2024

# ÍNDICE

I. Introdução .....	3
II. Pressupostos .....	3
III. Normas de Conduta dos Docentes.....	4
IV. Normas de Conduta dos Não Docentes.....	5
V. Normas de Conduta dos Pais e/ou Encarregados de Educação.....	6
VI. Normas de Conduta dos Alunos .....	7
VII. Normas de Conduta dos Alunos   Gradação das Medidas.....	8
VIII. Tipificação de Comportamentos/Infrações e Medidas a aplicar.	9
IX. Anexos .....	13

## I. Introdução

---

A elaboração deste Código de Conduta decorre da necessidade de prevenir e regular, de forma mais eficaz, situações de indisciplina, facto este que afeta a qualidade da relação pedagógica entre docentes e discentes, prejudicando o regular desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem.

Para responder adequadamente a este problema é necessária a mobilização de toda a comunidade educativa (pais, alunos, pessoal docente e não docente). Todos se devem empenhar na prevenção da indisciplina, de modo a criar um clima propício à aprendizagem e à melhoria dos resultados escolares, assim como na criação de um ambiente que assegure o desenvolvimento dos valores definidos no Projeto de Intervenção/ Projeto Educativo e, por consequência, uma educação para a cidadania participativa e responsável.

O cumprimento das normas deste Código de Conduta visa o respeito pelos direitos e deveres definidos no Regulamento Interno e procura a afirmação da escola como uma instituição, cuja importância assenta na difusão de conhecimentos, valores éticos, sociais, culturais e de cidadania é indispensável na sociedade atual.

Este documento será revisto pelo Conselho Pedagógico sempre que este órgão o considere necessário.

## II. Pressupostos

---

Os procedimentos a adotar devem:

- aplicar a lei, nomeadamente as normas constantes do Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro) e as regras definidas em sede de Regulamento Interno do Agrupamento;
- ser claros e inequívocos perante os membros da comunidade educativa;
- promover a autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos inadequados;
- responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, promovendo a articulação entre docentes, pessoal não docente, alunos e pais/encarregados de educação.

### III. Normas de Conduta dos Docentes

---

Além de conhecer e cumprir as suas funções e normas do Agrupamento, os professores devem contribuir ativamente para a promoção da disciplina, agindo de acordo com o Código de Conduta em todas as atividades escolares, dentro e fora do recinto do Agrupamento e tendo em conta os seguintes deveres:

- a) Cumprir os deveres gerais e específicos inscritos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei 35 de 2014 de 20 de junho), versão atualizada em 3 de abril de 2019;
- b) Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;
- c) Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros, independentemente da sua etnia, cultura, religião, género, orientação sexual e idade;
- d) Tratar toda a comunidade escolar com respeito e cortesia, fazer-se respeitar, exercendo as suas funções com empenho e profissionalismo;
- e) Promover a ética profissional universal, baseada no princípio da honestidade, da competência, da responsabilidade para com a profissão, para com os colegas e para com a comunidade escolar;
- f) Respeitar as diretrizes e orientações dos órgãos de gestão;
- g) Promover a colaboração dos pais ou encarregados de educação, no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais ou de aprendizagem;
- h) Respeitar o dever de sigilo profissional, não podendo divulgar nem utilizar, seja qualquer for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, direta ou por interposta pessoa, informações e dados obtidos no âmbito do seu exercício de funções;
- i) Ser assíduo e pontual;
- j) Não abandonar a sala de aula antes da hora prevista aquando cumprimento do horário atribuído;
- k) Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados após as atividades letivas, tendo, ainda, em atenção se existe material danificado, comunicando à Direção/Coordenação de Estabelecimento;
- l) Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços de aula e durante as mesmas, para uso pessoal;
- m) Participar de forma ativa na vida escolar, apresentando propostas/ideias de melhoria nos locais adequados para o efeito.

O incumprimento reiterado destas normas, bem como dos deveres gerais e específicos constantes do Estatuto do Pessoal Docente e do Estatuto do Pessoal Não Docente, é abrangido pelo disposto na Lei n.º 35 de 2014 de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente pelo artigo 176º e seguintes.

## IV. Normas de Conduta dos Não Docentes

---

O pessoal não docente tem o dever de:

- a) Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento, respeitando as ordens e orientações dos órgãos de gestão;
- b) Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- c) Promover a ética profissional universal, baseada no princípio da honestidade, da competência, da responsabilidade para com a profissão, para com os colegas e para com a comunidade escolar;
- d) Respeitar o dever de sigilo profissional, não podendo divulgar nem utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, direta ou por interposta pessoa, informações e dados obtidos no âmbito do seu exercício de funções;
- e) Tratar toda a comunidade escolar com respeito e cortesia, fazer-se respeitar, exercendo as suas funções com empenho e profissionalismo;
- f) Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros, independentemente da sua etnia, cultura, religião, género, orientação sexual e idade;
- g) Participar de forma ativa na vida escolar, apresentando propostas/ideias de melhoria nos locais adequados para o efeito;
- h) Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros (professores titulares/diretores de turma/coordenação de estabelecimento/Direção);
- i) Manter a disciplina e vigilância dentro do recinto escolar, garantindo as condições favoráveis ao trabalho desenvolvido pelos professores no decurso das atividades letivas, zelando pela correta implementação do Código de Conduta;
- j) Fazer cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos com assertividade e correção, evitando comentários inadequados e despropositados face às situações;
- k) Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
- l) Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia, para uso pessoal, aquando exercício das funções atribuídas;
- m) Cumprir os deveres gerais e específicos inscritos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei 35 de 2014 de 20 de junho), versão atualizada em 3 de abril de 2019.

O incumprimento reiterado destas normas, bem como dos deveres gerais e específicos constantes do Estatuto do Pessoal Docente e do Estatuto do Pessoal Não Docente, é abrangido pelo disposto na Lei n.º 35 de 2014 de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente pelo artigo 176º e seguintes.

## V. Normas de Conduta dos Pais e/ou Encarregados de Educação

---

De acordo com o artigo 43º da Lei n.º 51/2002 os Pais e/ou Encarregados de Educação têm o dever de:

- a) Ser responsáveis pela educação dos seus filhos e/ou educandos, exercendo o seu papel de figura de autoridade, estabelecendo os devidos limites;
- b) Colaborar no cumprimento das regras definidas no Código de Conduta;
- c) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos e/ou educandos o dever de respeito para com os professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos e colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- d) Não captar nem difundir sons ou imagens, via internet ou outros meios de comunicação, designadamente atendimento, reuniões com professores, diretores de turma e outros elementos da comunidade escolar, sem conhecimento e autorização dos mesmos, cujos registos, ainda que de forma involuntária, possam originar situações graves, sujeitando-se às consequências previstas na lei perante este ato;
- e) Ser exigente no que respeita à assiduidade e pontualidade do seu filho e/ou educando, bem como garantir que este se faça acompanhar do material necessário para o desenvolvimento das atividades letivas;
- f) Manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus filhos e/ou educandos, verificando com regularidade as mensagens/informações nos meios existentes para o efeito (mail, página do Agrupamento, entre outros);
- g) Comunicar com o diretor de turma/professor titular de turma / educador titular de grupo, sempre que julgue pertinente, nas horas estipuladas para o efeito, contribuindo para uma melhor gestão das responsabilidades/compromissos de todos os elementos;
- h) Promover a comunicação saudável com o Agrupamento, confiando e dando credibilidade à escola;
- i) Participar ativamente na gestão de problemas de carácter disciplinar;
- j) Não permanecer junto das grades dos estabelecimentos de ensino e não contactar através destas para o interior;
- k) Verificar regularmente o trabalho do seu educando;
- l) Comparecer na escola quando se revele necessário ou quando para tal for solicitado;
- m) Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- n) Manter atualizados os seus contactos (telefónicos, endereço postal e eletrónico), bem como os do seu filho e/ou educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração;
- o) Apoiar a escola na implementação correta do Código de Conduta, responsabilizando-se pelas ações inadequadas do seu filho e/ou educando bem como pelas suas consequências;
- p) Conhecer o Estatuto do Aluno e o Regulamento Interno do Agrupamento.

## VI. Normas de Conduta dos Alunos

---

Os alunos, para além dos deveres previstos nos normativos em vigor, têm o dever de:

- a) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- b) Respeitar e tratar com correção os professores, o pessoal não docente e os seus colegas;
- c) Utilizar uma linguagem correta e adequada em todos os espaços escolares;
- d) Zelar pela preservação, conservação e higiene das instalações, material didático, mobiliário e espaços escolares, fazendo o correto uso dos mesmos;
- e) Ser assíduos, pontuais e empenhados no cumprimento de todos os seus deveres, no âmbito das atividades escolares;
- f) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
- g) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- h) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- i) Dar a conhecer ao seu Encarregado de Educação as informações ou avisos de que forem portadores;
- j) Trazer sempre consigo o Cartão de Estudante (uso obrigatório) e o material escolar;
- k) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da Direção da escola;
- l) Não consumir substâncias aditivas, como estupefacientes, tabaco e álcool, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- m) Não captar nem difundir sons ou imagens, via internet ou outros meios de comunicação, designadamente de atividades letivas e não letivas, sem autorização dos intervenientes (professores, pessoal não docente e colegas) cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- n) Cuidar da sua higiene pessoal e apresentar-se com vestuário e calçado adequado, em função da idade, da dignidade do espaço e das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- o) Retirar o boné, gorro ou capuz nos espaços letivos, salvo situações de carácter excepcional;
- p) Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde ocorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar;
- q) Comunicar ao professor/assistente operacional/Diretor, ou quem o substitua por delegação de competências, sempre, e logo que seja detetado qualquer material danificado;
- r) Não promover ou cometer qualquer tipo de fraude, respeitando o princípio da honestidade na realização dos trabalhos escolares, não apresentando trabalhos cuja autoria não é a sua ou que proveem de plágio;
- s) Entrar, permanecer e sair de todos os espaços escolares de forma ordeira, circular nos corredores e espaços interiores, sem gritar, assobiar, correr...;
- t) Não utilizar ou manusear telemóveis/ smartwatches ou outros equipamentos multimédia durante as atividades letivas, sem a devida autorização do professor, os quais deverão ter as notificações sonoras e luminosas desativadas, mantendo estes dispositivos móveis dentro das mochilas ou malas;
- u) Respeitar as solicitações dos professores para guardar os equipamentos móveis/eletrónicos, em lugar próprio designado pelos professores;
- v) Não comer ou beber fora dos espaços reservados para o efeito, salvo exceções;
- w) Não permanecer junto das grades dos estabelecimentos de ensino e não contactar através destas para o exterior;
- x) Conhecer e cumprir o Estatuto do Aluno, o Regulamento Interno e o Código de Conduta.

## VII. Normas de Conduta dos Alunos | Gradação das Medidas

---

1.1. Tipificação dos comportamentos considerados inadequados, consoante a sua gravidade, de acordo com:

- a. Comportamentos de Grau I - **LIGEIRA**
- b. Comportamentos de Grau II - **GRAVE**
- c. Comportamentos de Grau III - **MUITO GRAVE**

1.2. Criação de um conjunto de procedimentos, a fim de clarificar as medidas a adotar para cada tipo de comportamento inadequado, independentemente dos espaços onde ocorram as infrações;

1.3. Identificação de sanções a aplicar, tendo em conta os seguintes princípios:

- a) correlação entre a gravidade do comportamento e a natureza da medida (corretiva ou sancionatória);
- b) correlação entre a frequência do comportamento inadequado e a sanção a aplicar (circunstâncias atenuantes e/ou agravantes).

1.4. **MEDIDAS CORRETIVAS:**

- a) Advertência ao aluno;
- b) Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- c) Realização de tarefas e atividades de integração escolar;
- d) Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, salvo se estes se encontrarem afetos a atividades letivas;
- e) Mudança de turma.

1.5. **Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar:**

- a) A ordem de saída da sala de aula é uma Medida Corretiva a utilizar pelo professor em situações em que, fundamentadamente, impeçam o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e implica o encaminhamento do aluno para o GI (Gabinete de Intervenção\_DL ou GAIA (Gabinete de Apoio Individual ao Aluno\_Secundária));
- b) A aplicação desta medida implica a obrigatoriedade do professor comunicar, por escrito, ao DT, no prazo de 2 dias úteis, a marcação da Falta Disciplinar;
- c) A entrega fora do prazo da participação da ocorrência, a que se refere o número anterior, faz com que tal participação não produza quaisquer efeitos em termos meramente disciplinares.



## VIII. Tipificação de Comportamentos/Infrações e Medidas a aplicar

TIPO	COMPORTAMENTOS/ INFRAÇÕES	SANÇÃO	QUEM ATUA
<b>GRAU I - LIGEIRA</b>	a) Intervir na aula despropositadamente	<p style="text-align: center;"><b>MEDIDAS DISCIPLINARES <u>CORRETIVAS</u></b></p> <p><b>Advertência</b> (sempre oral e direta ao aluno)</p> <p><b>POSSÍVEIS PROCEDIMENTOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- pedido de desculpa</li> <li>- participação da ocorrência ao Diretor de Turma</li> <li>- limpeza de danos (limpar sujidade provocada pelo próprio)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor</li> <li>- Diretor de Turma</li> <li>- Professor Titular de Turma</li> <li>- Assistente Operacional</li> <li>- Coordenador de Estabelecimento</li> <li>- Diretora do Agrupamento</li> </ul>
	b) Conversar/brincar durante a aula		
	c) Levantar-se sem autorização		
	d) Não adotar uma postura correta em sala de aula		
	e) Utilizar boné, gorro ou capuz dentro da sala de aula/pavilhão desportivo		
	f) Provocar os colegas de modo jocoso ou satírico (sem intenção de dolo)		
	g) Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas (gritos, berros, tom incorreto, emissão de ruídos impróprios)		
	h) Comer ou beber dentro da sala de aula (salvo autorização para tal)		
	i) Lançar papéis ou outros objetos		
	j) Sujar/escrever em cadeiras, mesas ou qualquer equipamento ou edifício		
	k) Ter equipamentos móveis ligados, com som		
	l) Chegar atrasado sem justificação razoável (*)		

(\*) Considera-se **falta de pontualidade** sempre que o aluno se apresente na aula após 10 minutos da hora de entrada, ao 1º tempo de aulas do aluno (manhã e tarde), e após 5 minutos da hora de entrada. Para todas as restantes aulas ser-lhe-á marcada falta de pontualidade e à terceira ocorrência e seguintes, fica o mesmo sujeito à marcação de uma **falta de presença**, sempre que chegar atrasado.

TIPO	COMPORTAMENTOS/ INFRAÇÕES	SANÇÃO	QUEM ATUA
<b>GRAU II - GRAVE</b>		<b>MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS E SANCIONATÓRIAS</b>	
	a) Reincidência permanente e reiterada em qualquer das infrações de GRAU I - LIGEIRA	Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, com encaminhamento para o espaço designado para o efeito (GI/GAIA). <sup>(1)</sup>	
	b) Não acatar instruções/advertência do professor e/ou assistente operacional	Marcação de Falta Disciplinar (FD), com respetiva ordem de saída da sala de aula, registo da ocorrência no Inovar, com conhecimento ao EE e à Direção, com encaminhamento para o espaço designado para o efeito (GI/GAIA). <sup>(1)</sup>	- Professor
	c) Usar linguagem imprópria, insultuosa e obscena, ameaçadora, intimidatória ou humilhante	Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas ou à satisfação de necessidades básicas. <sup>(1)</sup>	- Diretor de Turma
	d) Recusar desligar ou guardar o telemóvel (ou qualquer equipamento tecnológico), em local indicado pelos professores	Realização de tarefas e atividades de integração na escola. <sup>(1)</sup>	- Professor Titular de Turma
	e) Usar indevidamente o telemóvel, com outra finalidade, que não as orientações dos professores	Contacto telefónico com o E.E./Pai/Tutor para vir buscar o aluno à escola, em virtude de este não se apresentar em condições (físicas/emocionais) de permanência no recinto escolar. <sup>(1)</sup>	- Assistente Operacional
	f) Gozar com os colegas/professores/assistentes operacionais, ofendendo-os por palavras ou gestos	Repreensão registada <sup>(2)</sup>	- Coordenador de Estabelecimento
	g) Apoiar/participar, com convivência, em desacatos envolvendo qualquer membro da comunidade escolar	Suspensão até 3 dias <sup>(2)</sup>	
	h) Reagir agressivamente pela voz ou pelos gestos contra professores ou assistentes operacionais	Suspensão até 12 dias <sup>(2)</sup>	- Diretora do Agrupamento
	i) Permanecer no recinto escolar faltando às aulas		

(1) MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS

(2) MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS

GI (Gabinete de Intervenção) - Escola Básica 2,3 Duarte Lopes

GAIA (Gabinete de Apoio Individual ao Aluno) - Escola Secundária de Benavente

TIPO	COMPORTAMENTOS/ INFRAÇÕES	SANÇÃO	QUEM ATUA
<b>GRAU II - GRAVE</b>		<b>MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS E SANCIONATÓRIAS</b>	
	j) Não cumprir as regras dos espaços e desrespeitá-las ostensivamente	Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, com encaminhamento para o espaço designado para o efeito (GI/GAIA). <sup>(1)</sup>	- Professor
	k) Sair do espaço de aula /estabelecimento escolar sem autorização	Marcação de Falta Disciplinar (FD), com respetiva ordem de saída da sala de aula, registo da ocorrência no Inovar, com conhecimento ao EE e à Direção, com encaminhamento para o espaço designado para o efeito (GI/GAIA). <sup>(1)</sup>	- Diretor de Turma
	l) Recusar cumprir as ordens de saída do espaço da aula e/ou encaminhamento para o GI (Gabinete de Intervenção_DL) / GAIA (Gabinete de Apoio Individual ao Aluno_SEC)	Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas ou à satisfação de necessidades básicas. <sup>(1)</sup>	- Professor Titular de Turma
	m) Danificar intencionalmente mobiliário, material, equipamentos, edifícios e instalações	Realização de tarefas e atividades de integração na escola. <sup>(1)</sup>	- Assistente Operacional
	n) Falsificar documentos ou assinaturas; exercer qualquer tipo de práticas fraudulentas	Contacto telefónico com o E.E./Pai/Tutor para vir buscar o aluno à escola, em virtude de este não se apresentar em condições (físicas/emocionais) de permanência no recinto escolar. <sup>(1)</sup>	- Coordenador de Estabelecimento
	Repreensão registada <sup>(2)</sup>		
	Suspensão até 3 dias <sup>(2)</sup>		
	Suspensão até 12 dias <sup>(2)</sup>		
<p>(1) MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS</p> <p>(2) MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS</p>			

TIPO	COMPORTAMENTOS/INFRAÇÕES	SANÇÃO	QUEM ATUA
<b>GRAU III - MUITO GRAVE</b>		<b>MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS E SANCIONATÓRIAS</b>	
	a) <b>Reincidência permanente e reiterada em qualquer das infrações de GRAU II - GRAVE</b>	Suspensão até 3 dias <sup>(2)</sup> Suspensão até 12 dias <sup>(2)</sup>	- Diretora do Agrupamento
	b) Provocar conflitos verbais ou ofensas verbais de forma violenta e/ou premeditada	<b>Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, com encaminhamento para o espaço designado para o efeito (GI/GAIA). <sup>(1)</sup></b>  <b>Marcação de Falta Disciplinar (FD), com respetiva ordem de saída da sala de aula, registo da ocorrência no Inovar, no prazo de 24h, com conhecimento ao EE e à Direção, com encaminhamento para o espaço designado para o efeito. <sup>(1)</sup></b>  <b>Contacto telefónico com o E.E./Pai/Tutor para vir buscar o aluno à escola, em virtude de este não se apresentar em condições (físicas/emocionais) de permanência no recinto escolar. <sup>(1)</sup></b>  <b>Restituição do bem roubado/furtado, reparação ou indemnização ao lesado <sup>(1)</sup></b>  <b>Mudança de turma <sup>(1)</sup></b> <b>Suspensão preventiva <sup>(2)</sup> (durante a instrução de procedimento disciplinar)</b>  <b>Suspensão até 3 dias <sup>(2)</sup></b> <b>Suspensão até 12 dias <sup>(2)</sup></b>  <b>Transferência de escola <sup>(2)</sup></b> <b>Expulsão da escola se o aluno for maior de idade <sup>(2)</sup></b>	- Professor
	c) Provocar/coagir/ intimidar/ameaçar qualquer membro da comunidade escolar		- Diretor de Turma
	d) Discriminar, difamar, divulgar rumores, humilhar em público ou privado dentro do recinto escolar		- Professor Titular de Turma
	e) Provocar conflitos físicos de forma violenta e/ou premeditada		- Assistente Operacional
	f) Agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar		- Coordenador de Estabelecimento
	g) Consumir substâncias aditivas, tal como drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, bem como promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas dentro da escola		- Diretora do Agrupamento
	h) Captar/difundir imagens sem autorização de qualquer membro da comunidade escolar		
	i) Destruir propriedade pessoal de terceiros/roubar/furtar		
j) Recusar o cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada sobre infração de <b>Grau II - GRAVE</b>			
	(1) MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS (2) MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS		

#### CUMULAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 29.º

- 1 - **A aplicação das medidas corretivas previstas nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 26.º** (advertência; ordem de saída da sala de aula ...; realização de tarefas e atividades de integração; condicionamento no acesso a certos espaços ou utilização de certos materiais e mudança de turma) **é cumulável entre si.**
- 2 - A aplicação de uma ou mais das medidas corretivas **é cumulável apenas com a aplicação de uma medida disciplinar sancionatória** (repreensão registada; suspensão até 3 dias úteis; suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis; transferência de escola e expulsão da escola).
- 3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, **por cada infração apenas pode ser aplicada uma medida disciplinar sancionatória.**

1. COMPROMISSO DO ALUNO
2. COMPROMISSO DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO
3. PARTICIPAÇÃO DE OCORRÊNCIA DISCIPLINAR
4. REPREENSÃO REGISTRADA
5. ORDEM DE SAÍDA DE SALA DE AULA